



# Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249  
E-MAIL – [prefeitura@pontalinda.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pontalinda.sp.gov.br)/[adm@pontalinda.sp.gov.br](mailto:adm@pontalinda.sp.gov.br) – CNPJ 65.712.077/0001-30



## **PORTARIA N.º 307/2.022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.022.**

Designa servidor que especifica.

**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**, Prefeito Municipal de Pontalinda, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições eu lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO**, requerimento no qual a servidora Ivoni Correia Processo solicita readaptação de função nos termos do artigo 24 da Lei Complementar 60/2002, de acordo com laudo médico em que consta inaptidão para exercer suas funções no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

**CONSIDERANDO**, que o Departamento de Recursos Humanos, questiona se há possibilidade do servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (cargo original), ser readaptada para o cargo de Inspetor de Alunos;

**CONSIDERANDO**, que a Sra. Ivoni Correia Processo tem o grau de estudo necessário para assumir o cargo de Inspetor de Alunos;

**CONSIDERANDO**, que no tocante aos vencimentos da servidora, é importante lembrar que seu cargo original é de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo que faz jus ao recebimento do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) dos vencimentos, valor que estaria aproximadamente em R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), portanto, observa-se que há equivalência de vencimentos com o cargo de Inspetor de Alunos (Lei Complementar nº 114/2008), o qual tem a referência 3-A da Lei Municipal nº 216/2022, com vencimentos de aproximadamente R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e dose reais);

### **RESOLVE** **O SEGUINTE:**

1 - Designar a servidora **INONI CORREA PROCESSO**, portadora do RG n.º 28.413.706-6 SSP-SP e CPF 181.540.318-76, lotada na **DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na função do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, PADRÃO 3-A**, com lotação no órgão: **DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

2 – As atribuições são as contidas na Lei Complementar nº 185/2.017, de 28 de Abril de 2.017.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 12 de Setembro de 2.022.

  
**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

  
**DEREONIL DIAS DE SOUZA**

Diretor Mun. da Divisão de Administração